

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO- LOTE**

**OBJETO:** Registro de preços para locação de equipamentos (purificadores, bebedouros, bombas pressurizadoras, pré-filtros e filtros centrais), incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando a melhoria da qualidade da água potável em espaços e edificações públicas dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará/MG, consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

**DA COMISSÃO QUE REALIZARÁ O PREGÃO**

O Pregão será realizado pela Pregoeira Bruna Souza Gouvêa, e sua equipe de apoio designados pela Portaria nº. 02/2023.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 11/04/2023 às 09h:00min (nove horas - horário de Brasília.).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (DISPUTA):**

Dia 11/04/2023, logo após o encerramento do procedimento de credenciamento.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**LOCAL:** Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ, com sede na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG.

**CONSULTAS AO EDITAL:** No quadro de aviso localizado no átrio do Prédio do CISPARÁ (endereço acima), na sala da Comissão Permanente de Licitação (endereço acima), no site [www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br), ou através do e-mail [licitacao@cispara.mg.gov.br](mailto:licitacao@cispara.mg.gov.br).

**ESCLARECIMENTOS:** e-mail [licitacao@cispara.mg.gov.br](mailto:licitacao@cispara.mg.gov.br), telefone (37) 3231-3700, ou na sede do CISPARÁ.

---

## **1. DO PREÂMBULO**

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ-CISPARÁ**, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023**, do tipo **MENOR PREÇO-LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, e demais condições fixadas neste edital.

---

## **2. DO OBJETO E DA BASE LEGAL:**

**2.1.** Registro de preços para locação de equipamentos (purificadores, bebedouros, bombas pressurizadoras, pré-filtros e filtros centrais), incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando à melhoria da qualidade da água potável em espaços e edificações públicas dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará/MG, consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I.

**2.2.** Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

---

## **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

### **3.1. Órgão/entidade Gerenciador (a):**

3.1.1. O órgão gerenciador será o Cispará- Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, por intermédio de sua Secretaria executiva.

3.1.2. O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, como órgão gerenciador do registro de preços e poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma.

### **3.2. Órgãos Participantes:**

3.2.1. Os Municípios que integram o Cispará são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços, independentemente de apresentação de adesão formal.

### **3.3. Órgãos Não Participantes:**

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens/serviços a serem adquiridos.

3.3.3. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução, características e origem dos serviços licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

**3.4.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou distribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

---

#### **4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

---

**4.1.** Cópia deste Edital estará disponível no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPARÁ, no endereço acima citado, podendo, ainda, ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 h às 16:00 h, por meio de solicitação no *e-mail* [licitacao@cispara.mg.gov.br](mailto:licitacao@cispara.mg.gov.br), ou através do site [www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br).

**4.2.** As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, devem acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial de Minas Gerais, *site* do CISPARÁ e quadro de avisos, com vistas a possíveis alterações e avisos.

**4.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* [licitacao@cispara.mg.gov.br](mailto:licitacao@cispara.mg.gov.br) ou para a sede do CISPARÁ, no endereço constante à fl. 01 deste Edital.

4.3.1. As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*.

**4.4.** Na Imprensa Oficial de Minas Gerais, no site [www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br) e no quadro de aviso localizado no átrio da sede do CISPARÁ serão disponibilizadas todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

**4.5.** Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sede do CISPARÁ ou enviada para o *e-mail* [licitacao@cispara.mg.gov.br](mailto:licitacao@cispara.mg.gov.br) (com assinatura digital), dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente, quando necessário.

4.5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do

licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

4.5.2. Os documentos citados no subitem 4.5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo (a) Pregoeiro (a), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.5.3. O CISPARÁ não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

4.5.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei 8.666/93.

4.5.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante via *e-mail*.

---

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

**5.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências constantes deste edital.

**5.2.** Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

**5.3.** Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

5.3.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o CISPARÁ;

5.3.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.3.3. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

5.3.4. Com falência decretada e execução patrimonial;

5.3.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.3.6. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/88.

**5.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

---

**6.1.** No dia, hora e local designado na fl.01 deste Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a).

**6.2.** As pessoas jurídicas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade com CPF.

6.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.2.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao (à) Pregoeiro (a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

**6.3.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto (à) Pregoeiro (a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

**6.4.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo III, apresentando-a na ocasião do credenciamento.

6.4.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, e penal e administrativamente.

**6.5.** Para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, além da apresentação da declaração do item 6.4, os licitantes deverão comprovar a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada mediante a apresentação de:

6.5.1. Inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

6.5.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

**6.6.** O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”, conforme modelo constante do Anexo V.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

---

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**7.1.** A Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO (À) PREGOEIRO (A) DO CISPARÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2023**

**ENVELOPE 01: “PROPOSTA COMERCIAL”**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

**AO (À) PREGOEIRO (A) DO CISPARÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023**

**ENVELOPE 02: “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

---

**8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

---

**8.1.** A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo IV, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, datilografada/digitada<sup>1</sup>, com identificação da pessoa jurídica proponente, número do CNPJ, endereço completo (com CEP), números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

8.1.1. A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do menor preço ofertado sobre o valor estimado global do lote.

8.1.2. O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) lote (s) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial dos itens de cada lote.

8.1.3. Na proposta deverá constar a marca e modelo do item ofertado.

8.1.4. Não será aceita a apresentação de mais de uma marca e/ou modelo e de um preço para cada item.

**8.2.** Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

8.2.1. O valor unitário deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

8.2.2. O valor global da proposta deverá ser apresentado em numeral e por extenso.

**8.3.** A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

---

<sup>1</sup> Serão desclassificadas as propostas com descrições dos itens, preços e valores preenchidos de próprio punho.

8.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

8.3.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do CISPARÁ.

8.3.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**8.4.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**8.5.** O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

**8.6.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome neste Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

---

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

**9.1.** O (s) licitante (s), classificado (s) provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar ao (à) Pregoeiro (a) a documentação abaixo relacionada:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

**9.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

**9.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**9.1.5.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**9.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**9.1.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

---

<sup>2</sup> NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

**9.1.8.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de seu Município.

**9.1.9.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**9.1.10.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.1.11.** Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS:**

**9.1.12.** Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, com indicação da razão social, endereço e telefone do emitente, **comprovando a aptidão da Licitante para locação, incluindo manutenção, de equipamentos que apresentem características semelhantes aos ofertados em sua proposta comercial.**

9.1.12.1. Poderá (ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

Quanto às **DECLARAÇÕES:**

**9.1.13.** Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal. Segue modelo:

<b>DECLARAÇÃO</b>	
<b>PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2023.</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° ----/2023.</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS N° ----/2023.</b>	
A pessoa jurídica ....., com sede na Rua/Av....., n° ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador do Documento de Identidade n° .....e inscrito no CPF sob o n° ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
_____, ____ de _____ de 2023.	
_____ (assinatura do representante legal)	
<i>Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.</i>	

**9.1.14.** Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho à menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Segue modelo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2023.</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL N° ----/2023.</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS N° ----/2023.</b>
A pessoa jurídica ....., situada na Rua/Av....., n° ....., bairro....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador do Documento de Identidade n° .....e inscrito no CPF sob o n° ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.
(    ) salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.
_____, ____ de _____ de 2023.
_____ (Assinatura do representante legal)
<i>Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.</i>

**9.2.** A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 16 deste Edital.

**9.3.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

**9.4.** O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**9.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente<sup>3</sup>; e

<sup>3</sup> NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

9.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.** A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CISPARÁ, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.6.1.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro (a).

9.6.1.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**9.7.** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**9.8.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

**9.9.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**9.10.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

---

## **10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

**10.1.** O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **MENOR PEÇO- LOTE**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**10.2.** Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

10.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/1993;

**10.3.** Se o (a) Pregoeiro (a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo

10

próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo (a) Pregoeiro (a).

10.3.1. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

**10.4.** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta comercial poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a).

10.4.1. Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e anuência do licitante.

10.4.2. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.4.3. Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**10.5.** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**10.6.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**10.7.** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

---

## **11. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

**11.1.** Após o encerramento do credenciamento dos representantes das licitantes, o (a) Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

**11.2.** Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo abaixo, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação:

### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° ----/2023.**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° ----/2023.**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° ----/2023.**

A pessoa jurídica ....., situada na Rua/Av....., n° ....., Bairro....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador do Documento de Identidade n° .....e inscrito no CPF sob o n° ....., DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal n° 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

*Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.*

**11.2.1. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo (a) Pregoeiro (a).**

11.2.2. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

**11.3.** O (a) Pregoeiro (a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

**11.4.** O (a) Pregoeiro (a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste subitem, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.5.** Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5.1. Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

11.5.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

**11.6.** Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

**11.7.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

**11.8.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.8.1. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.8.2. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.8.3. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou

equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.7 na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparada que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.8.5. Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

**11.9.** Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**11.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.11.** O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11.12.** Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

**11.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.14.** No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

**11.15.** Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o CISPÁ, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.16.** Caso seja necessário, o (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**11.17.** O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao (à) Pregoeiro (a), caso lhe seja solicitado, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de cinco dias úteis, sob pena de desclassificação.

11.17.1. O prazo para estabelecido para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

11.17.2. O documento deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante, no endereço da sede do CISPÁ ou através do *e-mail* [licitacao@cispara.mg.gov.br](mailto:licitacao@cispara.mg.gov.br), hipótese em que deve estar assinado digitalmente pelo responsável legal da empresa vencedora.

11.17.3. Se a documentação indicada no subitem acima for enviada por via postal, deverá ser endereçada ao (à) Pregoeiro (a), no endereço do CISPÁ, indicado na folha 01 deste edital.

**11.18.** Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

---

## **12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

---

**12.1.** Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**12.2.** Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**12.4.** Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1. Ser dirigido ao senhor Presidente do CISPARÁ, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no subitem 12.1.

12.4.2. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

12.4.3. Ser protocolizado na sede do CISPARÁ (endereço na folha 01 deste edital) ou através do e-mail [licitacao@cispara.mg.gov.br](mailto:licitacao@cispara.mg.gov.br), devendo, nesta hipótese, ser assinado digitalmente.

**12.5.** O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou protocoladas em outro endereço e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

**12.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro (a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

**12.8.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no quadro de avisos do CISPARÁ, no site do CISPARÁ ([www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br)), ou na imprensa oficial, quando for o caso.

**12.9.** Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do CISPARÁ, protocolizados no Setor Administrativo, localizado na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas – MG.

---

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**13.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatado a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

---

**14.1.** O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será a Secretaria Executiva do CISPAR.

**14.2.** Os preos sero registrados em conformidade com a classificao obtida, observados os critrios estabelecidos no instrumento convocatrio. A ata de registro de preos implicar compromisso de fornecimento nas condioes estabelecidas.

**14.3.** Homologado o resultado da licitao, respeitada a ordem de classificao e o nmero de fornecedores a terem seus preos registrados, o CISPAR convocar os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 5 (cinco) dias teis, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preo registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

14.3.1. Se convocada, dentro do prazo mximo de 05 (dias) dias teis, deixar de assinar a Ata de Registro de Preos, ser aplicado  Adjudicatria multa compensatria no percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor global estimado da Ata.

**14.4.** Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, no tendo solicitado prorrogao de prazo com justificativa aceita pelo CISPAR, o (a) Pregoeiro (a), examinar as propostas subseqüentes e a habilitao dos licitantes, segundo a ordem de classificao, at a apurao da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preo.

**14.5.** A ARP ter validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**14.6.** A ARP no obriga o CISPAR a efetivar as contrataoes, podendo realizar licitao especfica para aquisio/contratao de um ou mais itens, obedecida a legislao pertinente, hiptese em que, em igualdade de condioes, os beneficirios do registro tero preferncia.

14.6.1. A critrio do CISPAR, obedecida a ordem de classificao, os fornecedores, cujo (s) preo (s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, ser (o) convocado(s), mediante Ordem de Servio, para disponibilizar os servios na forma e prazos previstos, estando as obrigaoes assumidas vinculadas  proposta, ao Edital e a Ata.

**14.7.** O CISPAR avaliar o mercado constantemente, promovendo, se necessrio, as negociaoes ao ajustamento dos preos, publicando, trimestralmente, os preos registrados.

**14.8.** Se o preo inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o CISPAR negociar com o fornecedor sua reduo, caso contrrio, o signatrio da Ata poder requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preo, devendo anexar ao requerimento documentao comprobatria.

**14.9.** Qualquer cidado  parte legtima para impugnar preos registrados em razo de incompatibilidade desses com os preos vigentes no mercado, mediante petio a ser protocolizada no CISPAR (endereço na folha 01 deste edital).

**14.10.** O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poder requerer ao CISPAR, por escrito, o cancelamento do registro, se o preo de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentao comprobatria do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilbrio econmico-financeiro, nos termos da alnea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666/93.

14.10.1. Nessa hiptese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficar exonerado da aplicao de penalidade.

**14.11.** Cancelados os registros, o CISPARÁ poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.11.1 Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CISPARÁ procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

**14.12.** O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo CISPARÁ, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

14.12.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

14.12.2. O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

14.12.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

14.12.4. Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

14.12.5. O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

14.12.6. Por razões de interesse público.

**14.13.** O CISPARÁ, através de setor próprio, deverá realizar o controle das entregas/serviços, nos quesitos qualitativo e quantitativo, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

**14.14.** Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CISPARÁ, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.14.1. Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

**14.15.** Os fornecedores/prestadores de serviços que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao CISPARÁ.

**14.16.** O CISPARÁ poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores/prestadores de serviços que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

**14.17.** A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo CISPARÁ, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

**14.18.** O CISPARÁ não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

**14.19.** O acompanhamento e a fiscalização do CISPARÁ não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**14.20.** Órgãos não participantes<sup>4</sup> poderão aderir à (s) ata (s) de Registro de Preços:

14.20.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador<sup>5</sup>, inclusive quanto ao quantitativo, e

<sup>4</sup> Órgão não Participante: órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

<sup>5</sup> Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

submeter à anuência da fornecedora beneficiária, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador.

14.20.2. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

14.20.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, nos moldes da legislação e regras vigentes e aplicáveis, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

14.20.4. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à (s) ata (s) compete, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Fornecedora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando sobre as ocorrências ao órgão gerenciador.

---

## **15. DA CONTRATAÇÃO**

---

**15.1.** A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII- Minuta do Contrato Administrativo).

**15.2.** A (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

15.2.1. O prazo supramencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

**15.3.** Se o vencedor deixar de assinar o instrumento contratual ou receber a nota de empenho no prazo acima estipulado, estará sujeito a multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global do contrato, podendo o CISPARÁ convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, observada a ampla defesa do contraditório.

---

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**16.1.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

---

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**17.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 17.1.1. Anexo I - Termo de Referência.
- 17.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento.
- 17.1.3. Anexo III- Modelo de Enquadramento de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 17.1.4. Anexo IV- Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preço.
- 17.1.5. Anexo V- Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
- 17.1.6. Anexo VI- Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 17.1.7. Anexo VII- Minuta do Contrato Administrativo.

**17.2.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a ata ou o termo equivalente, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), este examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

**17.3.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**17.4.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

**17.5.** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**17.6.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**17.7.** O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

17.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

**17.8.** As decisões do (a) Pregoeiro (a) e da autoridade superior serão publicadas no quadro de avisos do CISPARÁ (quadro de aviso localizado no átrio do prédio) e no site [www.cispara.mg.gov.br](http://www.cispara.mg.gov.br), podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.9.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**17.10.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISPARÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

**17.11.** Para atender a seus interesses, o CISPARÁ poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**17.12.** O CISPARÁ poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**17.13.** Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pará de Minas/MG, 23 de março de 2023.

**Vandeir Paulino da Silva**  
**Presidente do CISPARÁ**

**Bruna Souza Gouvêa**  
**Pregoeira**

## **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO- LOTE**

### **I- DO OBJETO**

1.1. O objeto do Processo Licitatório nº 005/2023, consiste no registro de preços para locação de equipamentos (purificadores, bebedouros, bombas pressurizadoras, pré-filtros e filtros centrais), incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando à melhoria da qualidade da água potável em espaços e edificações públicas dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará/MG.

### **II- DAS JUSTIFICATIVAS**

#### **2.1. Da justificativa da contratação:**

A locação dos equipamentos objetos deste termo visa atender às necessidades futuras e eventuais surgidas no âmbito dos Municípios que fazem parte do Cispará.

A contratação proposta tem como objetivo assegurar o fornecimento de água potável de boa qualidade para o consumo dos servidores e usuários que utilizam repartições públicas, bem como outros espaços pertencentes aos Municípios.

A locação, incluindo manutenção preventiva e corretiva traz à Administração uma série de quesitos favoráveis, tais como: a) Isenção de responsabilidade sobre os equipamentos, no tocante à manutenção preventiva, troca de peças e reparos de equipamentos; b) Mão de obra específica e especializada para manutenção dos equipamentos; e c) Economia de recursos.

#### **2.2. Da justificativa para adoção do sistema de registro de preços:**

2.2.1. Será utilizado o sistema de Registro de Preços para a contratação objeto deste edital, considerando as seguintes justificativas:

- a) pelas características dos serviços, haverá necessidade de contratações frequentes;
- b) o (s) contratado (s) será (ão) remunerado (s) de acordo com os serviços efetivamente prestados;
- c) as locações destinam-se ao atendimento de todos os Consorciados; e
- d) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos Consorciados, por se tratarem de equipamentos que serão alugados para suprir necessidades futuras e eventuais dos municípios.

### **III- DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CISPARÁ:**

**3.1.** Atualmente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ é composto pelos seguintes municípios do estado de Minas Gerais:

- 1) Conceição do Pará:** Localizado à aproximadamente 41 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 5.558 pessoas;
- 2) Florestal:** Localizado à aproximadamente 26 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 7.602;
- 3) Igaratinga:** Localizado à aproximadamente 22 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 11.146;
- 4) Leandro Ferreira:** Localizado à aproximadamente 60 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 3.222;
- 5) Maravilhas:** Localizado à aproximadamente 51 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 8.113;
- 6) Nova Serrana:** Localizado à aproximadamente 50 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 108.241;
- 7) Onça de Pitangui:** Localizado à aproximadamente 30,6 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 3.155;
- 8) Papagaios:** Localizado à aproximadamente 61 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 15.922;
- 9) Pará de Minas:** Município em que se encontra instalada a sede do Cispará. População estimada [2021]: 95.616;
- 10) Pequi:** Localizado à aproximadamente 35,8 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 4.457;
- 11) Pitangui:** Localizado à aproximadamente 40,5 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 28.433;
- 12) São José da Varginha:** Localizado à aproximadamente 21,3 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 5.151;
- 13) Itaúna:** Localizado à aproximadamente 29,4 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 94.455;
- 14) São Gonçalo do Pará:** Localizado à aproximadamente 43,5 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 12.776;
- 15) Perdigoão:** Localizado à aproximadamente 64,1 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 11.994;
- 16) Quartel Geral:** Localizado à aproximadamente 104,9 km de distância do Município de Pará Minas (Município em que se encontra instalada a sede do Cispará). População estimada [2021]: 3.603.

#### **IV- CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 4.1.** O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo MENOR PREÇO - LOTE.
- 4.2.** O regime de execução dos serviços será por preço global ou unitário, a depender da necessidade do município contratante.

#### **V. DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1.** A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelo Município Contratante, que, através de servidor devidamente designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas pela pessoa jurídica contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **VI. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

- 6.1.** O Contratante se reserva o direito de não receber equipamentos e serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

**6.2.** As instalações deverão ser realizadas pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

**6.3.** Os equipamentos serão instalados nos locais indicados pelo Município Contratante no ato de assinatura do instrumento contratual.

**6.4.** Os equipamentos, após recebimento, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações.

6.4.1. Na hipótese de ocorrência da necessidade de substituição, a empresa deverá realizar a troca no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

6.4.2. Caso a empresa se recuse a proceder à substituição a que se refere o item 1.4 deste Termo, o Contratante poderá aplicar quaisquer das sanções previstas no contrato ou no edital de licitação.

**6.5.** Será de responsabilidade da Contratada todos os custos relativos às instalações dos equipamentos, tais como mão-de-obra qualificada, suportes, parafusos, equipamentos, ferramentas, fios, entre outros.

**6.6.** O técnico da Contratada, responsável pelas instalações, deverá utilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual que a atividade exige. Os EPIs serão fornecidos pela Contratada.

**6.7.** Após a conclusão dos serviços de instalação, a Contratada deverá providenciar a limpeza do local, realizando o descarte de materiais em locais ambientalmente adequados.

## **VII. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**7.1.** O objeto será aceito após a verificação, pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência por meio de vistorias.

**7.2.** Não será aceito equipamento e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes deste termo.

**7.3.** O recebimento dos bens especificados neste Termo de Referência dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, sendo:

a) Provisoriamente, no ato da instalação dos equipamentos, mediante vistoria pelo fiscal do contrato;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos equipamentos e consequente aceitação.

**7.4.** O Recebimento Definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste Termo de Referência e as normas de proteção ao direito do consumidor.

**7.5.** O gestor do contrato recusará os equipamentos e serviços que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência

### VIII. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**8.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da locação, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente do Contratante;

**8.2.** O pagamento será efetuado pelo Contratante por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**8.3.** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

**8.4.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Contratante, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**8.5.** Na nota fiscal e/ou fatura correspondente a entrega deverão estar detalhados os dados do processo licitatório.

**8.6.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### IX. DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS:

LOTE I- PURIFICADORES, BEBEDOUROS, BOMBAS PRESSURIZADORAS E PRÉ-FILTROS.							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO MENSAL R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL R\$
01	Locação de Purificador de água gelada e natural • Equipamento em perfeito estado e, com elemento(s) filtrante(s) novo(s) e sem uso. • Tanto os materiais de fabricação dos aparelhos como todo o conjunto não devem acrescentar à água, extraíveis ou contaminantes que excedam os valores	Unid. / Mês	5.450	12	R\$ 226,80	1.236.060,00	14.832.720,00

	<p>máximos permitidos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O aparelho deve ser constituído por um ou mais elementos filtrantes, com no mínimo 5 etapas de purificação, e por seu suporte, válvulas de bloqueio ou de regulação de vazão e outros acessórios que se façam necessários para a instalação e funcionamento do aparelho;</li> <li>• Fornecer água à temperatura ambiente e gelada com conexão direta à rede hidráulica, com fornecimento por pressão, sem necessidade de reabastecimento;</li> <li>• Vazão nominal de referência: aproximadamente 40 l/h a 60l/h;</li> <li>• Capacidade de atendimento: aproximadamente para 50 pessoas/dia;</li> <li>• Capacidade de refrigeração: aproximadamente 2 l/h;</li> <li>• Temperatura da água gelada 5 a 10°C;</li> <li>• Reservatório de água</li> </ul>										
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	<p>gelada: aproximadamente 2L;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Utilizar gás refrigerante “ecológico”, sem CFC;</li> <li>• Ostentar Selo de Identificação de Conformidade nos termos da Portaria 344 de 22 de julho de 2014 – INMETRO/MD CI;</li> <li>• Possuir, ao menos, classificação Classe A quanto à Eficiência de Retenção de Partículas;</li> <li>• Possuir aprovação quanto a Eficiência de Redução de Cloro Livre;</li> <li>• Possuir aprovação quanto a Eficiência Bacteriológica;</li> <li>• Possuir elemento filtrante que eleve o PH da água;</li> <li>• Fornecimento de água natural, mesmo na ausência de energia elétrica;</li> <li>• Possuir um peso máximo de 13Kg, contemplando reservatório cheio de água;</li> <li>• Tensão de trabalho: 127 V ou 220 V, de acordo com a voltagem local;</li> </ul>						
02	Locação de	Unid.	624	12	262,80	163.987,20	1.967.846,40

	<p>Purificador de água gelada, natural e ozonizada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipamento em perfeito estado e, com elemento(s) filtrante(s) novo(s) e sem uso.</li> <li>• Tanto os materiais de fabricação dos aparelhos como todo o conjunto não devem acrescentar à água, extraíveis ou contaminantes que excedam os valores máximos permitidos;</li> <li>• O aparelho deve ser constituído por um ou mais elementos filtrantes, com no mínimo 5 etapas de purificação, e por seu suporte, válvulas de bloqueio ou de regulação de vazão e outros acessórios que se façam necessários para a instalação e funcionamento do aparelho;</li> <li>• Fornecer água à temperatura ambiente e gelada com conexão direta à rede hidráulica, com fornecimento por pressão, sem necessidade de</li> </ul>	/mês					
--	---	------	--	--	--	--	--

	<p>reabastecimento;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Vazão nominal de referência: aproximadamente 40 l/h a 60l/h;</li> <li>• Capacidade de atendimento: aproximadamente para 50 pessoas/dia;</li> <li>• Capacidade de refrigeração: aproximadamente 2 l/h;</li> <li>• Temperatura da água gelada 5 a 10°C;</li> <li>• Reservatório de água gelada: aproximadamente 2L;</li> <li>• Utilizar gás refrigerante “ecológico”, sem CFC;</li> <li>• Ostentar Selo de Identificação de Conformidade nos termos da Portaria 344 de 22 de julho de 2014 – INMETRO/MD CI;</li> <li>• Possuir, ao menos, classificação Classe A quanto à Eficiência de Retenção de Partículas;</li> <li>• Possuir aprovação quanto a Eficiência de Redução de Cloro Livre;</li> <li>• Possuir aprovação quanto a Eficiência Bacteriológica;</li> </ul>											
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir elemento filtrante que eleve o PH da água;</li> <li>• Fornecimento de água natural, mesmo na ausência de energia elétrica;</li> <li>• Possuir um peso máximo de 13Kg, contemplando reservatório cheio de água;</li> <li>• Tensão de trabalho: 127 V ou 220 V, de acordo com a voltagem local;</li> <li>• Possuir gerador de Ozônio no qual oferta água ozonizada através de um acionamento individual. (Benefício utilizado locais da área da saúde e área nutricional, o ozônio é utilizado como substituto do cloro, para esterilização de alimentos, frutas, legumes além de auxílio em tratamentos/ prevenção na saúde).</li> </ul>						
03	<p>Locação de Purificador de água gelada, natural e gaseificada.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Água natural, gelada e gaseificada;</li> <li>• Sistema de purificação;</li> <li>• Visor</li> </ul>	Unid. /mês	240	12	3108,00	745.920,00	8.951.040,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>digital;</li> <li>• Capacidade de fornecimento eficaz de 30L/h de gua;</li> <li>• Gabinete de base para cho integrado com dispenser de copo;</li> <li>• Sistema de acionamento touch screen;</li> <li>• Jato de gua regulvel para jarra ou gua;</li> <li>• Sistema de gaseificao de gua interno.</li> </ul>						
04	<p>Locao de bebedouro Industrial de 10L Reservatrio 10l em PP (Polipropileno); Isolamento em EPS; Revestimento externo em Inox 430; Base injetada ou inox; Aparador com dreno em Inox 430; Serpentina interna em ao inox 304; 2 torneiras podendo optar por 1 jato; Adesivado, Inox ou Escovado; Gs ecolgico R-134; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351;</p>	Unid. /ms	2.624	12	358,50	940.704,00	11.288.448,00

	<p>Instalação de elemento filtrante de purificação de acordo com portaria 344 do INMETRO com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir, ao menos, classificação Classe A quanto à Eficiência de Retenção de Partículas;</li> <li>• Possuir aprovação quanto a Eficiência de Redução de Cloro Livre;</li> <li>• Possuir aprovação quanto a Eficiência Bacteriológica;</li> <li>• Possuir elemento filtrante que eleve o PH da água.</li> </ul>						
05	<p>Locação de bebedouro Industrial de 25L Reservatório 25l em PP (Polipropileno); Isolamento em EPS; Revestimento externo em Inox 430; Base injetada ou inox; Aparador com dreno em Inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; 2 torneiras podendo optar por 1 jato; Adesivado, Inox ou Escovado; Gás ecológico</p>	Unid. /mês	2.624	12	466,80	1.224.883,20	14.698.598,40

	<p>R-134; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Instalação de elemento filtrante de purificação de acordo com portaria 344 do INMETRO com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir, ao menos, classificação Classe A quanto à Eficiência de Retenção de Partículas;</li> <li>• Possuir aprovação quanto a Eficiência de Redução de Cloro Livre;</li> <li>• Possuir aprovação quanto a Eficiência Bacteriológica;</li> <li>• Possuir elemento filtrante que eleve o PH da água.</li> </ul>						
06	<p>Locação de bebedouro Industrial de 50L Reservatório 50l em PP (Polipropileno); Isolamento em EPS; Revestimento externo em Inox 430; Base injetada ou inox; Aparador com dreno em Inox 430; Serpentina interna em aço inox 304;</p>	Unid. /mês	1.710	12	514,80	880.308,00	10.563.696,00

	<p>2 torneiras podendo optar por 1 jato; Adesivado, Inox ou Escovado; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Instalação de elemento filtrante de purificação de acordo com portaria 344 do INMETRO com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir, ao menos, classificação Classe A quanto à Eficiência de Retenção de Partículas;</li> <li>• Possuir aprovação quanto a Eficiência de Redução de Cloro Livre;</li> <li>• Possuir aprovação quanto a Eficiência Bacteriológica;</li> <li>• Possuir elemento filtrante que eleve o PH da água.</li> </ul>						
07	<p>Locação de bebedouro Industrial de 100L Reservatório 100l em PP (Polipropileno); Isolamento em EPS; Revestimento externo em Inox 430; Base injetada</p>	Unid. /mês	840	12	634,80	533.232,00	6.398.784,00

	<p>ou inox; Aparador com dreno em Inox 430; Serpentina interna em aço inox 304; 2 torneiras podendo optar por 1 jato; Adesivado, Inox ou Escovado; Gás ecológico R-134; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; Instalação de elemento filtrante de purificação de acordo com portaria 344 do INMETRO com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir, ao menos, classificação Classe A quanto à Eficiência de Retenção de Partículas;</li> <li>• Possuir aprovação quanto a Eficiência de Redução de Cloro Livre;</li> <li>• Possuir aprovação quanto a Eficiência Bacteriológica;</li> <li>• Possuir elemento filtrante que eleve o PH da água.</li> </ul>						
08	<p>Locação de bomba pressurizadora Bomba Pressurizadora para aumento</p>	Unid. /mês	5.500	12	106,80	587.400,00	7.048.800,00

	da pressão em locais abaixo de 5MCA. Bomba de Água Pressurizadora similar à Eletrolux (maxterlux) para Refrigeradores Side by Side/ Purificadores de todas as marcas, com acionamento automático.						
09	Locação de pré-filtro Pré Filtro tamanho 5". Composição: Corpo e Tampa de Polipropileno. Borracha de Vedação (NBR). Rosca e Refil de Polipropileno, Polipropileno MeltBlown e Carvão Ativado. Vida Útil Aproximada: 4000 litros Vazão: 60 litros/hora Retenção de Partículas: Classe C (5 a 15µm) Com Redução de Cloro de Livre	Unid. /mês	14.112	12	58,80	829.785,60	9.957.427,20
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I: R\$ 85.707.360,00 (OITENTA E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).</b>							

<b>LOTE II- FILTROS CENTRAIS</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANT. DE MESES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO DO MENSAL R\$</b>	<b>VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO MENSAL R\$</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL R\$</b>
01	Locação de Filtro Central	Unid. /mês	220	12	588,00	129.360,00	1.552.320,00

	<p>500L/h</p> <p>O Filtro deve ser instalado junto da entrada de água.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Remove cloro, gosto e odor;</li> <li>- Processo de filtração 100% natural;</li> <li>- Alta capacidade de vazão;</li> <li>- Fácil instalação e manutenção;</li> <li>- Produto em inox;</li> <li>- Possui opção de retrolavagem;</li> <li>- Válvula de filtração manual;</li> <li>- Tanque de inox;</li> <li>- Tubos e conexões</li> <li>- Retenção de partículas: Classe III;</li> <li>- Redução de cloro: Sim;</li> <li>- Vazão: 500l/h;</li> <li>- Temperatura de operação: 5°C mínima a 50°C máxima;</li> <li>- Pressão de operação: 20 a 80 psi;</li> <li>- Conexão entrada e saída: 3/4";</li> <li>- Carga de carvão ativado e demais componentes de purificação.</li> </ul>						
--	--	--	--	--	--	--	--

02	<p>Locao de Filtro Central 2.000L/h</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Remove cloro, gosto e odor;</li> <li>- Processo de filtraem 100% natural;</li> <li>- Alta capacidade de vazo</li> <li>- Fcil instalao e manuteno</li> <li>- Produto em inox</li> <li>- Possui opo de retrolavagem</li> <li>- Vvula de filtraem manual;</li> <li>- Tanque de inox;</li> <li>- Tubos e conexes</li> <li>- Reteno de partculas: Classe III</li> <li>- Reduo de cloro: Sim</li> <li>- Vazo: 2000l/h</li> <li>- Temperatura de operao: 5C mnima a 50C mxima</li> <li>- Presso de operao: 20 a 80 psi</li> <li>- Conexo Entrada e Sada: 3/4"</li> <li>- Carga de carvo ativado e demais componentes de purificao.</li> </ul>	Unid. /ms	220	12	1.068,00	234.960,00	2.819.520,00
03	<p>Locao de Filtro Central 5.000L/h</p> <p>O Filtro deve ser instalado junto da entrada de gua.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Remove cloro, gosto e odor;</li> </ul>	Unid. /ms	100	12	2.268,00	226.800,00	R\$ 2.721.600,00

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Processo de filtragem 100% natural;</li> <li>- Alta capacidade de vazão;</li> <li>- Fácil instalação e manutenção;</li> <li>- Produto em inox;</li> <li>- Possui opção de retrolavagem;</li> <li>- Válvula de filtragem manual;</li> <li>- Tanque de inox;</li> <li>- Tubos e conexões;</li> <li>- Retenção de partículas: Classe III</li> <li>- Redução de cloro: Sim</li> <li>- Vazão: 5000l/h</li> <li>- Temperatura de operação: 5°C mínima a 50°C máxima</li> <li>- Pressão de operação: 20 a 80 psi</li> <li>- Conexão Entrada e Saída: 3/4"</li> <li>- Carga de carvão ativado e demais componentes de purificação.</li> </ul>						
04	<p>Locação de Filtro Central 10.000L/h</p> <p>O Filtro deve ser instalado junto da entrada de água.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Remove cloro, gosto e odor;</li> <li>- Processo de filtragem 100% natural;</li> <li>- Alta capacidade de vazão;</li> <li>- Fácil</li> </ul>	Unid. /mês	100	12	3.588,00	358.800,00	4.305.600,00

<p>instalação e manutenção;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produto em inox;</li> <li>- Possui opção de retrolavagem;</li> <li>- Válvula de filtragem manual;</li> <li>- Tanque de inox;</li> <li>- Tubos e conexões;</li> <li>- Retenção de partículas: Classe III;</li> <li>- Redução de cloro: Sim;</li> <li>- Vazão: 10000l/h;</li> <li>- Temperatura de operação: 5°C mínima a 50°C máxima;</li> <li>- Pressão de operação: 20 a 80 psi;</li> <li>- Conexão entrada e saída: 3/4”;</li> <li>- Carga de carvão ativado e demais componentes de purificação.</li> </ul>						
<p><b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE II:</b> <b>R\$ 11.399.040,00 (ONZE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUARENTA REAIS.)</b></p>						

**9.1. Detalhamento dos itens do Lote I:**

**9.1.1. A empresa prestadora dos serviços deverá:**

- a) Fornecer todos os equipamentos, insumos e matérias primas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação dos equipamentos, sem ônus adicionais ao Contratante.
- b) Empregar mão-de-obra qualificada e treinada na utilização dos equipamentos e produtos necessários a execução dos serviços, apresentando-se sempre uniformizados e identificados.
- c) Apresentar relatório mensal dos serviços executados.
- d) Demonstrar a correta utilização dos aparelhos, suas peculiaridades e funcionalidades como, por exemplo: retro lavagem, limpeza externa e periodicidade dos procedimentos inclusive; caso seja necessário, promover a passagem inicial, desprezando o volume de água determinado pelo fabricante antes do efetivo consumo da água fornecida por cada aparelho instalado.

- e) Se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes ao Contratante, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços.

#### **9.1.2. Escopo dos serviços:**

##### **9.1.2.1. INSTALAÇÃO:**

- a) A empresa Contratada deverá apresentar a programação de entrega e instalação dos equipamentos ofertados dentro dos prazos estipulados neste termo.
- b) A instalação compreende todas as ações necessárias para conectar os purificadores, bebedouros, bombas e pré-filtros ao ponto de energia disponibilizado e, ao ponto de água indicado pelo Contratante; de maneira que o equipamento trabalhe nas condições para as quais foi projetado e recomendado pelo fabricante.
- c) É de responsabilidade da Contratada a realização de um mapeamento inicial para realização do cronograma de entrega e instalação dos itens, nesse mapeamento será identificado voltagens e demais requisitos específicos para instalação dos equipamentos e acessórios.

##### **9.1.2.2. PURIFICADORES E BEBEDOUROS**

- a) Fica a cargo do Contratante informar a quantidade de cada item que será contratado de acordo com sua necessidade.
- b) É de responsabilidade do Contratante a disponibilização dos pontos hidráulicos e elétricos para instalação dos equipamentos. Caberá à Contratada instalar e adaptar seus equipamentos, para conexão hidráulica de até 10m (dez metros) e elétricas de até 10 m (dez metros), através de conexões externas (mangueiras e/ou extensões elétricas).

##### **9.1.2.3. PRÉ- FILTRO**

- a) Para cada purificador de água e/ou bebedouro contratado deverá ser instalado um pré-filtro.
- b) Todas as peças e acessórios para instalação do componente é de responsabilidade da contratada.

##### **9.1.2.4. BOMBA PRESSURIZADORA**

- a) Deverá ser instalada bomba pressurizadora em todos os pontos de água que possuem baixa pressão de água. A bomba deve ser instalada juntamente com o purificador de água e/ou bebedouro, a fim de deixar adequada a pressão de água e apta para boa funcionalidade do equipamento.
- b) Todas as peças e acessórios para instalação do componente é de responsabilidade da contratada.

#### **9.1.2.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- a) A empresa Contratada deverá apresentar plano de manutenção preventiva dos equipamentos.

##### **9.1.2.5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PURIFICADORES E BEBEDOUROS**

- a) A manutenção preventiva deverá ser composta, no mínimo, pela revisão geral dos equipamentos, diagnóstico de funcionamento, testes necessários, limpeza e troca do elemento filtrante.
- b) A periodicidade máxima entre as intervenções de manutenções preventivas em cada equipamento não deverá ultrapassar a vida útil do elemento filtrante conforme especificações de seu fabricante.

##### **9.1.2.5.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE PRÉ- FILTRO**

- a) Para cada pré-filtro, deverá contemplar a troca do elemento filtrante, em um prazo máximo de 12 meses e/ou de acordo com as instruções de seu fabricante.

##### **9.1.2.5.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BOMBA PRESSURIZADORA**

- a) A manutenção preventiva deverá ser composta, no mínimo, pela revisão geral e diagnóstico de funcionamento.

#### **9.1.2.6. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- a) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que constatado alguma anomalia durante as inspeções realizadas pela contratada e/ou mediante contato por parte da contratante.
- b) Nesse caso, o prazo para atendimento não deverá ser superior a 24 horas.
- c) A manutenção corretiva compreenderá toda mão de obra, peças, serviços, ferramentas, etc, que se fizerem necessários para reparo a fim dos equipamentos voltem a operar nas condições normais de projeto.
- d) Caso o reparo do equipamento não possa ser solucionado dentro de um prazo máximo de 48 horas, outro equipamento equivalente ou superior, sem ônus para a contratante, deverá ser instalado em substituição a unidade em manutenção até que os reparos necessários sejam concluídos e o equipamento original possa novamente ser instalado.
- e) A empresa contratada deverá manter um canal de comunicação para abertura dos chamados e OS de atendimento.

#### **9.1.2.7. REALOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- a) A Contratada, sempre que solicitado, deverá promover, sem custos adicionais, o remanejamento dentro das dependências da unidade requisitante, dos aparelhos que necessitem ser transferidos para adequação do uso em locais de maior necessidade no prazo de 48 horas.

#### **9.1.2.8. DESINSTALAÇÃO E NOVAS INSTALAÇÕES**

- a) A Contratada, sempre que solicitado, deverá promover, sem custos adicionais, a desinstalação dentro das dependências da unidade requisitante, dos aparelhos que necessitem desinstalados provenientes de uma supressão de contrato e/ou novas instalações provenientes de aditivos contratuais.
- b) Para novas instalações ficam definidas as mesmas condições estabelecidas no item **9.1.2.1.** do título “ESCOPO DOS SERVIÇOS”.
- c) Na instalação/ desinstalação dos equipamentos a logística de distribuição (entrega/recolhimento) das máquinas nos locais das instalações são de responsabilidade da Contratada.

#### **9.1.3. Requisitos Específicos**

- a) A contratada deverá empregar mão-de-obra qualificada e treinada na utilização dos equipamentos e produtos necessários a execução dos serviços, apresentando-se sempre uniformizados e identificados em todas as cidades e endereços de instalação dos equipamentos.
- b) Não será permitida a terceirização de mão-de-obra para execução dos serviços bem como das manutenções.
- c) A contratada deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes a contratante, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços.
- d) Na contratação não estão inclusas assistências técnicas provenientes de mau uso, bem como, descargas elétricas, furto, roubo, extravio e vandalismo. Nesses casos, será cobrado um valor adicional pelo custo do reparo ou reposição do bem, no qual será avaliado pelo valor da nota fiscal (Nota de remessa para locação).

#### **9.2. Detalhamento dos itens do Lote II:**

##### **9.2.1. A empresa prestadora dos serviços deverá:**

- a) Possuir e fornecer todos os equipamentos, insumos e matérias primas necessárias à execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação dos equipamentos, sem ônus adicionais a contratante.

- b) Empregar mão-de-obra qualificada e treinada na utilização dos equipamentos e produtos necessários a execução dos serviços, apresentando-se sempre uniformizados e identificados.
- c) Apresentar relatório mensal dos serviços executados.
- d) Demonstrar a correta utilização dos aparelhos, suas peculiaridades e funcionalidades como por exemplo: limpeza externa e periodicidade dos procedimentos inclusive; caso seja necessário, promover a passagem inicial, desprezando o volume de água determinado pelo fabricante antes do efetivo consumo da água fornecida por cada aparelho instalado.
- e) Se responsabilizar por danos causados as instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes ao Contratante, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços.

## **9.2.2. Escopo dos serviços:**

### **9.2.2.1. INSTALAÇÃO**

- a) A empresa Contratada deverá apresentar a programação de entrega e instalação dos equipamentos ofertados dentro dos prazos estipulados em edital.
- b) A instalação compreende todas as ações necessárias para conectar os filtros centrais, ao ponto de água indicado pelo Contratante; de maneira que o equipamento trabalhe nas condições para as quais foi projetado e recomendado pelo fabricante.
- c) Fica a cargo do Contratante informar a quantidade de cada item que será aderido e contratado de acordo com sua necessidade.

### **9.2.2.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

- a) A empresa Contratada deverá apresentar um plano de manutenção preventiva dos equipamentos.
- b) A manutenção preventiva deverá ser composta, no mínimo, pela revisão geral dos equipamentos, diagnóstico de funcionamento, testes necessários, limpeza e troca da carga do elemento filtrante.
- c) A periodicidade máxima entre as intervenções de manutenções preventivas em cada equipamento não deverá ultrapassar a vida útil do elemento filtrante do filtro conforme especificações de seu fabricante.

### **9.2.2.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA**

- a) A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que constatado alguma anomalia durante as inspeções realizadas pela contratada e/ou mediante contato por parte do Contratante. Nesse caso, o prazo para atendimento não deverá ser superior a 24 horas.
- b) A manutenção corretiva compreenderá toda mão-de-obra, peças, serviços, ferramental, etc., que se fizerem necessários para reparo a fim dos equipamentos voltem a operar nas condições normais de projeto.
- c) Caso o reparo do equipamento não possa ser solucionado dentro de um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, outro equipamento equivalente ou superior, sem ônus para a contratante, deverá ser instalado em substituição a unidade em manutenção ate que os reparos necessários sejam concluídos e o equipamento original possa novamente ser instalado.

- d) A empresa contratada deverá manter um canal de comunicação para abertura dos chamados e OS de atendimento.

#### **9.2.2.4. DA REALOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- a) A Contratada, sempre que solicitado, deverá promover, sem custos adicionais, o remanejamento dentro das dependências da unidade requisitante, dos aparelhos que necessitem ser transferidos para adequação do uso em locais de maior necessidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

#### **9.2.2.5. DESINSTALAÇÃO E NOVAS INSTALAÇÕES**

- a) A Contratada, sempre que solicitado, deverá promover, sem custos adicionais, a desinstalação dentro das dependências da unidade requisitante, dos aparelhos que necessitem desinstalados provenientes de uma supressão de contrato e/ou novas instalações provenientes de aditivos contratuais.
- b) Na instalação/ desinstalação dos equipamentos a logística de distribuição (entrega/recolhimento) das máquinas nos locais das instalações são de responsabilidade da contratada.

#### **9.2.3. Requisitos Específicos**

- a) A Contratada deverá empregar mão-de-obra qualificada e treinada na utilização dos equipamentos e produtos necessários a execução dos serviços, apresentando-se sempre uniformizados e identificados em todas as cidades e endereços de instalação dos equipamentos.
- b) Não será permitido a terceirização de mão-de-obra para execução dos serviços bem como das manutenções.
- c) A Contratada deverá se responsabilizar por danos causados as instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes ao Contratante, bem como pela segurança dos ocupantes e de seus próprios funcionários durante a realização dos serviços.
- d) Na contratação não estão inclusas assistências técnicas provenientes de mau uso, bem como, descargas elétricas, furto, roubo, extravio e vandalismo.

### **X. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa ou móvel e *e-mail*, para atendimento em regime de urgência, quando necessário.

**10.2.** Realizar a entrega e executar os serviços obedecendo aos prazos e legislações pertinentes.

**10.3.** Fornecer os equipamentos e serviços de acordo com o determinado no Termo de Referência.

**10.4.** Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.

**10.5.** Realizar a entrega e manutenção através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.

**10.6.** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

**10.7.** Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, fretes, instalações, seguros e demais ônus fiscais.

**10.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Contratante e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

**10.10.** A Contratada não poderá utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Administração.

## **XI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.

**11.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**11.3.** Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.

**11.4.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

**11.5.** Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**11.6.** Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato.

**11.7.** Arcar com as despesas de publicação do extrato do (s) contrato (s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**11.8.** Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

## **XII- DAS SANÇÕES**

**12.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

12.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;

12.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

12.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**12.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**12.3.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

### **XIII. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer equipamento ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**13.2.** Qualquer tolerância por parte do Contratante, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Cispará exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**13.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Cispará e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Pará de Minas/MG, 23 de março de 2023.

**Vandeir Paulino da Silva**  
Presidente do CISPARÁ

**Bruna Souza Gouvêa**  
Pregoeira

**ANEXO II- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado....., telefone(s)....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante o do CISPARÁ, no Pregão nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(local e data)

.....  
Outorgante (reconhecer firma)

.....  
Outorgado

*Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.*

**ANEXO III – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E**

**EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

\_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

*Observações:*

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;*
- 2) A Declaração deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e*
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.*

**ANEXO IV- MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**Ao**

**CISPARÁ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO LOTE**

**OBJETO:** Registro de preços para locação de equipamentos (purificadores, bebedouros, bombas pressurizadoras, pré-filtros e filtros centrais), incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando à melhoria da qualidade da água potável em espaços e edificações públicas dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará/MG, consoante especificações constantes do Termo de Referência, (Anexo I), do Pregão Presencial nº 05/2023.

A ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. ....nº. ...., Bairro ....., cidade de ...../....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual ....., com endereço de e-mail....., telefone/fax....., neste ato, representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., apresenta e submete à apreciação do (a) senhor (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Segue a proposta de preços:

LOTE I- ...							
ITEM	DETALHE	UNID.	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE I:</b>							

LOTE II- ...							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE EQUIPAMENTOS	QUANT. DE MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01							
02							
03							
04							
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE II:</b>							

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao CISPARÁ ou aos municípios que o integram.

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do CISPARÁ todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CISPARÁ, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, conta \_\_\_\_\_.

(local e data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

*A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.*

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”**

**Ref.:**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° \_\_\_\_/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

*Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.*

**ANEXO VI- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023  
TIPO: MENOR PREÇO - LOTE**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA**, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691.0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor Vandeir Paulino da Silva, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, a seguir denominada **FORNECEDORA**, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, classificada em 1º (primeiro) lugar no Processo Licitatório nº 10/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 05/2023, Registro de Preços nº. 05/2023, do tipo menor preço, mediante as condições a seguir pactuadas:

**OBJETO:** Registro de preços para locação de equipamentos (purificadores, bebedouros, bombas pressurizadoras, pré-filtros e filtros centrais), incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando à melhoria da qualidade da água potável em espaços e edificações públicas dos Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará/MG, consoante especificações constantes do Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 05/2023 e a Proposta Financeira apresentada pela Fornecedora.

Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 10/2023, Registro de Preços nº 05/2023.

**1. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total

- 1.1. O valor global estimado da presente ata é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 1.2. A contratação será formalizada através de contrato específico, conforme modelo constante do anexo VII do edital do Pregão Presencial 05/2023.
- 1.3. A **FORNECEDORA** deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº 005/2023, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.
- 1.4. As despesas decorrentes da contratação dos serviços correrão por conta de dotação orçamentária própria, previstas no orçamento do Contratante, a ser indicada na ocasião da contratação.

**2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Cispará.

**3. DA VALIDADE DA ATA**

- 3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da sua publicação, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais.

**4. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

- 4.1. A **FORNECEDORA** responderá por todo e qualquer dano provocado ao CISPARÁ ou aos seus Consorciados, seus respectivos servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela **FORNECEDORA**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo **CISPARÁ** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **FORNECEDORA** for apresentada ou chegar ao conhecimento do **CISPARÁ**, este comunicará à **FORNECEDORA** por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **CISPARÁ** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **FORNECEDORA** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **CISPARÁ**, nos termos desta cláusula.

4.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CISPARÁ ou aos seus Consorciados, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela **FORNECEDORA**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da **FORNECEDORA**;
- b) medida judicial apropriada, a critério CISPARÁ ou aos seus Consorciados.

## 5. DA RESCISÃO

5.1. Os fornecimentos oriundos desta Ata e contratados pelo CISPARÁ ou aos seus Consorciados poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando a Fornecedora, convocada para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando a Fornecedora, convocada para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CISPARÁ, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação da Fornecedora seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo CISPARÁ:

- a) a Fornecedora não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) a Fornecedora não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) a Fornecedora der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do subitem 6.1;
- e) a Fornecedora não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pela FORNECEDORA:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocada por meio da Nota de Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo CISPARÁ, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CISPARÁ e publicada em sua Imprensa Oficial (quadro de aviso e site), juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

## **7. DAS MULTAS E PENALIDADES**

7.1. A FORNECEDORA, deixando de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal incorrerá nas sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento das obrigações:

a) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, multa compensatória no percentual de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da mesma;

b) se convocada, dentro do prazo máximo de 05 (dias) dias úteis, injustificadamente deixar de assinar o instrumento contratual, multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas em lei e nesta ata de registro de preços, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor da multa poderá ser pago diretamente ao CONTRATANTE, mediante depósito em Conta Corrente deste, ou ser descontado na nota fiscal ou crédito existente em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei. O prazo para pagamento será definido no ato que determinar a aplicação desta penalidade, podendo ser fixado no máximo 07 (sete) dias.

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado à **FORNECEDORA**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade da **FORNECEDORA** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo CISPARÁ ou pelo Município Contratante.

7.6. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **FORNECEDORA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **8. DA VINCULAÇÃO DA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS**

8.1. Esta Ata de Registro de Preços fica vinculada ao edital do Pregão Presencial nº 05/2023 e seus anexos, bem como à proposta de preços da Fornecedora, os quais passam a integrar este como se aqui transcritos na íntegra.

## **9. DO FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pará de Minas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**VANDEIR PAULINO DA SILVA**  
**PRESIDENTE DO CISPARÁ**

**FORNECEDORA**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO- LOTE**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato, representado por \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, neste ato, representada \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

**REGIME DE EXECUÇÃO: ...**

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a locação de equipamentos (purificadores, bebedouros, bombas pressurizadoras, pré-filtros e filtros centrais), incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando à melhoria da qualidade da água potável em espaços e edificações públicas dos Município de \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 005/2023 gerenciado pelo Cispará e a Proposta Financeira apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_, podendo ser prorrogado caso se configure algumas das hipóteses elencadas no artigo 57 da Lei Federal de Licitação 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**3.2.** O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.3.** O valor unitário é o constante da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>Valor global: R\$ _____</b>					

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da locação, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Setor competente do Contratante;

**4.2.** O pagamento será efetuado pelo Contratante por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**4.3.** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

**4.4.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Contratante, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**4.5.** Na nota fiscal correspondente deverão estar detalhados os dados do processo licitatório.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O objeto deste contrato deverá ser executado conforme especificações contidas no termo de referência do Pregão 05/2023- Cispará, que integra o presente termo como se nele transcrito integralmente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**6.1.** Durante a vigência do presente contrato, os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**6.2.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a CONTRATADA poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Contratante, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**6.3.** O reajuste será anual, caso haja prorrogação do contrato e dar-se-á mediante a aplicação do índice oficial IPCA ou equivalente a ser editado pelo Governo Federal ou em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

**6.4.** É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa ou móvel e *e-mail*, para atendimento em regime de urgência, quando necessário.

**7.2.** Realizar a entrega e executar os serviços obedecendo aos prazos e legislações pertinentes.

**7.3.** Fornecer os equipamentos e serviços de acordo com o determinado no Termo de Referência.

**7.4.** Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.

**7.5.** Realizar a entrega e manutenção através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.

**7.6.** Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do fornecimento, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

**7.7.** Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, fretes, instalações, seguros e demais ônus fiscais.

**7.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a Contratante e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

**7.10.** A Contratada não poderá utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Administração.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.

**8.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**8.3.** Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.

**8.4.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

**8.5.** Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**8.6.** Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato.

**8.7.** Arcar com as despesas de publicação do extrato do (s) contrato (s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

**8.8.** Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

**9.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

**9.3.** Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A gestão deste contrato será realizada \_\_\_\_\_, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obrigações assumidas pela pessoa jurídica contratada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização dos fornecimentos será realizada por \_\_\_\_\_.

**10.3.** O Contratante reserva o direito de não receber serviços com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes Contrato, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

**10.4.** A Contratada deverá garantir a entrega e execução de suas obrigações nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global do contrato;

11.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**11.2.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.3.** As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.4.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados ao Contratante;

**11.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

12.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula anterior.

12.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

12.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

12.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO**

**13.1.** A Contratada obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de licitação do Pregão Presencial nº. 005/2023- Cispará, bem como da Proposta por ela apresentada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1.** Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pelas Leis Federais 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelo Pregão Presencial nº 005/2023- Cispará, e demais normas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas com a contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO**

**16.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**17.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

**18.1.** É eleito o foro da Comarca de \_\_\_\_\_/MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

\_\_\_\_\_/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2- \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: